



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça. Amaral Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato n.º 09/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA.-ME NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e, de outro lado, a Empresa **TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.508.151/0001-67, com sede na Rodovia BR 101, s/nº - Lote 02 - Quadra 08 - Duques - Tanguá/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Miguel Ângelo Montenegro, portador do RG nº 05312069-7 IFF/RJ e inscrito no CPF sob o nº 002.228.757-47, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1855, de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 07/13, Pregão Presencial nº 32/13, do processo administrativo nº 1967/2013, fundamentado no art. 2º, I, código 013 da Lei nº 1.617, de 09 (nove) de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Empresa **TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA.-ME**, autorizada a prestar os serviços descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/13, Pregão Presencial nº 32/13, do processo administrativo nº 1967/2013 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de firma especializada para realização de diversas atividades das Unidades Escolares e SEMEC/CT deste Município, composto de: som, captação de imagens através de fotografia e filmagem, iluminação, tenda, tablado, telão, projetor, cadeira, mesa, banheiro químico, ventilador, moto de som e bebedouro, confecção de camisas, brinquedos e serviço de animação, conforme discriminação constante do Anexo II - Termo de Referência, em observância às cláusulas dispostas no Edital, para o evento denominado "DIA INTERNACIONAL DA MULHER", que será realizado no dia 08 (oito) de março de 2014, na Praça Amaral Peixoto, Centro - Silva Jardim/RJ.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
4	Tenda 6m x 6m com fechamento lateral e forro antichamas. Total de 03 (três). Sendo 01(um) para o dia 28 de fevereiro, 01º, 02, 03 e 04/03/14. Para o Centro de Silva Jardim - RJ	Serv.	10	R\$ 1.005,00	R\$ 10.050,00
6	Locação de conjunto de mesa com 04 cadeiras em PVC na cor branca, no tamanho 1x1	Serv.	10	R\$ 6,88	R\$ 68,80
				Total	R\$ 10.118,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO - O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça. Amaral Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à Prestação dos Serviços descritos na Cláusula Primeira a importância global de R\$ 10.118,80 (dez mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites fixados no art.65 §§1º e 2º, da Lei 8.666/93;
- II - Realizar o serviço com toda a estrutura necessária, de acordo com as quantidades solicitadas pela SEMEC/CT para a realização do evento;
- III - Manter, durante a execução dos serviços as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital e seus anexos;
- IV - A Contratada deverá apresentar, após empenho, ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) firmado por engenheiro civil e/ou mecânico, regularmente inscrito no CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) firmado por arquiteto, regularmente inscrito no CAU, com vínculo empregatício com a licitante a ser comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Livro de Registro de Empregado ou contrato de prestação de serviços, ao setor responsável pela fiscalização (SEMEC/CT);
- V - Cumprir os termos contidos na Instrução Normativa MF/RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009 e alterações;
- VI - É de total responsabilidade da empresa a instalação do objeto do edital;
- VII - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- VIII - A execução do serviço deverá ser feita nos dias e locais designados pela SEMEC/CT, após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato;
- IX - Apresentar e custear toda a estrutura, montando-a no prazo máximo de 06 (seis) horas antes da abertura do evento e desmontando-a em até 12 (doze) horas após o evento, sempre sob as orientações e coordenadas da SEMEC/CT;
- X - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;
- XI - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.
- III - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente instrumento terá início na data de sua assinatura, e o término previsto para 08 (oito) de março de 2014, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 133920013.2.030.3390.39.00.00-SEMEC/CT, Empenho nº 170/2014.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça. Amaral Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO - A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES - No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de março de 2014.


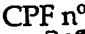

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito


Kátia Peixoto Passos M. de Oliveira
SEMEC/CT




Tendas e Companhia RJ Ltda.-ME
Contratada

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso: 
CPF nº 
Regina Maria da C. Xavier
Subsecretária de Educação
Portaria. 1273/13

2)

Nome por extenso: 
CPF nº 
Professora
SEMEC-DCT - MAT.611/4
CPF: 00.959.307-10